



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

CONTRATO Nº 02/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE**, o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, representado pela sua gestora Municipal **MADALENA DIAS ALMEIDA**, residente e domiciliado em AURORA DO TOCANTINS-TO e de outro lado **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA-ME** CNPJ nº 21.528.528/0001-08 com endereço na Qd. 405 Sul, Alameda 31, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

Termo de contrato que entre se celebram de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pela gestora, Sr^a. **MADALENA DIAS ALMEIDA** residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o interessada a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **21.528.582/0001-08** com sede Qd. 405 Sul, Alameda 31, Plano Diretor Sul, CEP nº 77060-334, na cidade de Palmas do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme contrato e entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto desse contrato é a prestação de serviços de informática para atendimentos da **CONTRATANTE** nos serviços de implantação de sistema integrado de gestão escolar e técnico para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação deste município no exercício de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- a) Implantar o sistema para atuar no controle da gestão acadêmica das escolas de rede municipal de ensino.
- b) A CONTRATADA fica responsável pela implantação do sistema com um treinamento presencial.
- c) A CONTRATADA fica responsável pela alimentação dos dados do sistema e suas respectivas informações, não sendo responsabilidade de a CONTRATADA alimentar a base de dados ou qualquer outro tipo de informação que corresponde ao usuário final (PROFESSORES SECRETARIOS, etc).
- d) Os serviços de atualização e suporte ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESCOPO DO SIGE

As tarefas executadas devem ser:

- a) No desenvolvimento e implantação do Sistema Integrado de Gestão Escolar a CONTRATANTE contará com uma equipe para atualizar, fornecer suporte, resolvendo algum problema que poderá ter no sistema e na operação.
- b) A CONTRATADA se responsabilizará por toda atualização que poderá surgir durante a utilização do sistema, e não incidirá custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – HORÁRIA DO SERVIÇO

O horário de trabalho será baseado na legislação trabalhista, sendo que:

- a) A equipe de desenvolvimento será baseado das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs em dias comerciais. Apenas em emergência de correções ou implantação de sistema a equipe deverá seta disponível horário e dias da semana.
- b) A equipe de suporte atuará no seguinte horário: 08:00 hs às 18:00 hs.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIABILIDADE DO SERVIÇO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

A CONTRATADA deve garantir a confiabilidade dos serviços prestados com o mínimo de paradas possíveis, mas manutenções corretivas e evolutivas do sistema. Se ocorrer a necessidade de paradas que estas sejam feitas sempre no horário noturno e depois das 23:00 hs até às 06:00 hs.

CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento de chamadas de suporte será realizado: pessoalmente na forma inicial, bate papo, via e-mail, telefone ou whatsapp, teleconferência, canal de abertura de chamados (help desk).

CLÁUSULA SÉTIMA – PONTOS DE CONTATOS

Os Contratos serão realizados a partir: atendimento pelo e-mail onde serão monitorados pela CONTRATADA, para recolher reclamações e sugestões do atendimento ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Caso o CONTRATANTE necessite de um novo treinamento (capacitação), além do treinamento inicial, já incluso no valor do contato, a CONTRATADA realizará uma nova chamada com o valor a ser pago pela CONTRATANTE, com os custos a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DESEMPENHO DO SERVIÇO

Considerando que o sistema é on-line, o atendimento pelo telefone, e-mail ou whatsapp, será realizado no instante do contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – CREDENCIAMENTO DE MUDANÇAS

A atualização do software será feita com as informações fornecidas pela CONTRATANTE, seguirá o prazo previsto de acordo com o prélio feito. Qualquer mudança será analisada pelas duas partes. As eventuais alterações aceitas não terão custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

A responsabilidade será da CONTRATADA o fornecimento das informações para a continuidade normal dos serviços sem que estes sofram solução de continuidade, a CONTRATANTE tem que disponibilizar acesso a todos os computadores da escola que utiliza o sistema. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de BACKUP dos dados processados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONEXÃO AO SISTEMA (INTERNET)

É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento da rede (internet) que será usado na conexão com o sistema (SIGE), não é de responsabilidade da CONTRATADA a queda (falha) de conexão com a rede (internet), pois o mesmo é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SEGURANÇA E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos dados armazenados no banco de dados assim como das cópias de backup do banco de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DOMÍNIO DE ACESSO DO SISTEMA

É de responsabilidade da CONTRATADA os serviços com hospedagem, manutenção e domínio de acesso ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESPONSABILIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação do acesso ao sistema gerencial da CONTRATADA, aos seus clientes, sendo de confiabilidade o controle destes acessos e a segurança a integridade dos dados acessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente no País, o **VALOR TOTAL de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** mensal á CONTRATADA, o valor total de R\$ **5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, sendo pago até o dia 10 (DEZ) do respectivo mês.

- a) No preço firmado na cláusulas anterior serão computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, despesas de viagem alimentação e hospedagem e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.
- b) O pagamento do objeto será mensal, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-O REAJUSTAMENTO

O valor pactuado no presente contrato só poderá ser reajustado mediante comprovação de necessidade e adequação do referido valor quando houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e acordados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-VIGÊNCIAS E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará a partir do dia 05 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelos dispostos no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, e ainda ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do contrato de prestações de serviços.

Efetuar pagamento mensal da presente locação, nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

O regime jurídico dos contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LEI 8.666/93

O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 8.666/93, aplicando – se, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

- O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeito sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura de Aurora do Tocantins – TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

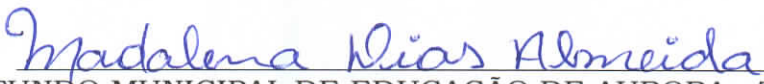
Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou – se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

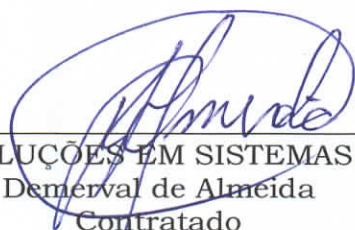
Aurora do Tocantins – TO, 05 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA - TO
Contratante

Madalena Dias Almeida
Secretária de Educação
Decreto nº 007/2021


DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME
Demerval de Almeida
Contratado

Demerval de Almeida
643.755.011-20

21.528.528/0001-08
DIGITUS
Soluções em Sistemas Ltda - ME
Qd. 405 Sul (ARSO 42) Al. 31 Qi. 02 Lt. 01 Sl. 01
Plano Diretor Sul - CEP 77015-667
PALMAS - TOCANTINS